



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 298, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera a Lei Complementar nº 293, de 04 de outubro de 2021, que regula o pagamento por desempenho referente ao Previne Brasil, previsto nas Portarias nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, expedidas pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Altera o art. 9º da Lei Complementar nº 293, de 04 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º** - Os valores que eventualmente compuserem sobre as parcelas indicadas no parágrafo § 3º, do Art. 3º desta Lei serão rateadas na mesma proporção, ou seja, de forma igualitária, para todos os profissionais ativos da Estratégia da Saúde da Família, e será paga até o mês de janeiro do ano seguinte ao exercício financeiro respectivo.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO**

*Popular*  
**PUBLICADO**  
Ed. 1102  
EM 8/12/21  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Jéssica Chevalier da Rocha  
Assessor Secretário Gabinete  
Matrícula 4116925